

PROCESSO 250736

DISPENSA DE LICITAÇÃO -EDITAL 0045/2024

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

À ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DESIGNADA À CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR

OBJETO : APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÃO

RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 21.816.243/0001-72, com endereço na rua Italo Raffo 284 – 3º andar, distrito Industrial de Cachoeirinha / RS – CEP 94930-240 vem, respeitosamente ,apresentar suas CONTRARRAZÕES referente aos apontamentos feito preponente ECOLAV LAVANDERIAS LTDA.

DOS FATOS

Cita esta concorrente deste processo a invalidade do Instrumento de mandato do Representante Legal.

A Vencedora do Certame em epígrafe , a empresa RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI possuía como representante legal a Sra. Amalia Lemos Tavares , conforme contrato social (anexado ao documento)

Por sua vez, Amalia Lemos Tavares outorgou poderes ao Sr Joarez Miguel Venço, para que a represente nos compromissos atinentes a sua empresa, tais como participar de licitações, (anexado a procuração Legal registrada)

Cita esta concorrente que a declaração (proposta) assinada digitalmente ,não estava validade conforme e data da proposta original , trazendo como este sendo um dos motivos da desclassificação da vencedora deste certame.

Conforme indicado á Sra Pregoeira quando a empresa RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI foi informada da apresentação de recurso, este fato apontado pelo concorrente como VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E TRANSPARENCIA PREVISTOS EM LEI se deram por uma falha e não por crime, como esplan a concorrente.

Da mesma forma que como demonstração de que não existe tal fato de ilegalidade a proposta foi encaminhada novamente assinada com a data a qual estava preenchida.

Fato este que conforme previsto no próprio edital Item 7.5.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis á confirmação dos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF , o fornecedor será convocado a encaminhar no prazo de 120 minutos, conforme (art19,3 ° da IN seges/ME nº 67, de 2021)

Estando esta concorrente apta a faze-lo caso tivesse ocorrido.

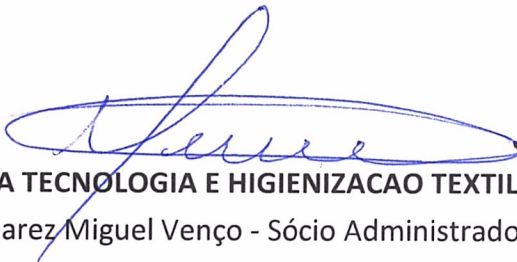
Cita esta concorrente também que a inventariante Sra Amália Lemos Tavares falecida em 2023 á qual através de uma procuração, outorgava plenos poderes ao seu procurador Sr.Joarez Miguel Venço, perdeu sua validade.

A representação da empresa se faz pela procuração outorgada procurador da sócia, entretanto, esta veio a óbito. Para regularização da representação necessário a apresentação do Termo de inventariante dos bens e direitos deixados por Amália Lemos Tavares . Temporariamente, enquanto não ordenado a expedição do termo, JOAREZ MIGUEL VENÇO mantém a administração da sociedade. Não há que se falar invalidade na gestão, haja vista a necessidade de tempo razoável para a apresentação do termo. Assim, merece um provimento o recurso, sendo juntada apta a documentação da licitante. Por cautela, invoca o princípio da economicidade, requerendo, acaso seja este o entendimento desta comissão, a concessão de 10 dias para anexar o termo que demonstra a representação da licitante.

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos aqui expostos , visto que a concorrente RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZAÇÃO TEXTIL EIRELI apresentou uma melhor proposta ,e esta apta atendendo a todos os quesitos legais e principalmente de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida em todo edital, que tem um processo já em andamento para que o tema exposto seja finalizado, solicita respeitosamente a esta comissão este prazo para envio deste termo de representação da licitante e seja mantida a decisão ora apresentada a este processo de concorrência.

Cachoeirinha , 26 de Julho de 2024.



RENOVA TECNOLOGIA E HIGIENIZACAO TEXTIL EIRELI

Joarez Miguel Venço - Sócio Administrador

CPF: 445.615.200-15